



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

RESOLUÇÃO Nº 40/2020

Autorizar o funcionamento do curso de Habilitação Técnica em Eletrotécnica na modalidade de educação a distância – EAD e presencial, no SENAI-DR/AP e aprova o respectivo plano em curso.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando o artigo 1º da Resolução 37/2013, do Conselho Nacional do SENAI, que determinou a intervenção no Departamento Regional do SENAI do Amapá, medida esta que foi reavaliada em diversas reuniões ordinárias deste Conselho Nacional, sendo que a última reavaliação se deu na reunião de 24 de novembro de 2020;

Considerando que durante o período do ato interventivo estão suspensas as atividades do Conselho Regional do SENAI do Amapá, passando à esfera direta do Conselho Nacional as atribuições daquele colegiado;

Considerando que o interventor nomeado pela Portaria nº 07/2013 SENAI possui as competências administrativas de presidente do Conselho e diretor do Departamento Regional do SENAI do Amapá;

Considerando o disposto no Art. 20 da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC;

Considerando que a Resolução no 11/15 do Conselho Nacional do SENAI aprovou o regimento da integração do SENAI ao Sistema Federal de Ensino;

Considerando o compromisso do SENAI em oferecer a Educação Profissional Tecnológica de excelência para a indústria e para o País;

Considerando que pelo disposto no artigo 40, alínea "b" do Regimento do SENAI, compete a cada Departamento Regional estabelecer, mediante aprovação do Conselho Regional, a localização e os planos de instalação de escolas, cursos de aprendizagem e cursos extraordinários para operários maiores de 18 anos;





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

Considerando que foi identificada a necessidade de oferecimento de Curso de Habilitação Técnica em Eletrotécnica à distância e presencial, eixo tecnológico Controle e Processos Industriais, ao público alvo do Amapá;

Considerando que o Plano de Curso de Habilitação Técnica em Eletrotécnica a distância e presencial está devidamente elaborado de acordo com a legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do curso de "Habilitação Técnica em Eletrotécnica", eixo tecnológico Controle e Processos Industriais, nas modalidades a distância e presencial, a ser ofertado pelas unidades operacionais do SENAI-DR/AP:

- a) Polo 1 - Unidade SENAI - Centro de Formação Profissional Macapá, localizado na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2026, bairro Santa Rita, Macapá/AP;
- b) Polo 2 - Unidade SENAI - Centro de Formação Profissional Santana, localizado na Av. BI, nº 50, Bairro Vila Amazonas, Santana/AP;
- c) Polo 3 - Unidade SENAI - Centro Formação Profissional Vale do Jari, localizado na Rua 88, nº 111, Bairro Vila Staff, Distrito de Monte Dourado, Almeirim/PA.

Art. 2º - Aprovar o Plano de curso "Habilitação Técnica em Eletrotécnica" nas modalidades a distância e presencial, conforme abaixo:

Carga Horária Total	Carga Horária Modalidade a distância	Carga Horária Modalidade Presencial
1200h	960h	240h





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

Parágrafo único - O curso "Habilitação Técnica em Eletrotécnica", terá saídas intermediárias nas qualificações profissionais:

Curso	Carga Horária
Instalador de Sistemas Elétricos Prediais	600h
Mantenedor de Sistemas Elétricos Industriais	600h

Art. 3º - Determinar que a presente Resolução tenha vigência a partir de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 24 de novembro de 2020.


Robson Braga de Andrade
Presidente do Conselho Nacional do SENAI

